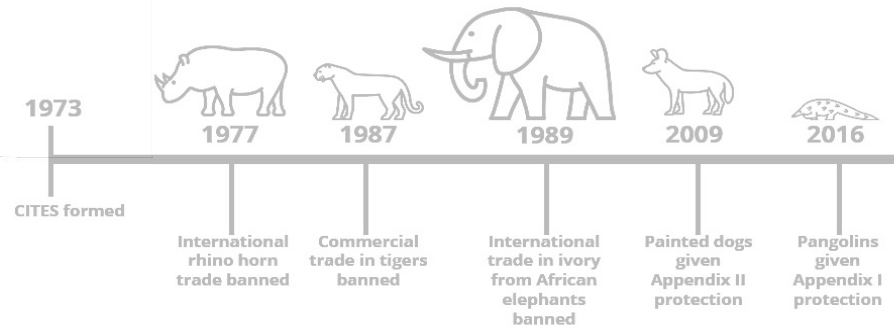


A Catawiki e a CITES

DIRETRIZES DA CITES



Tópicos

Na Catawiki, os regulamentos da CITES são levados muito a sério.



Estas diretrizes abordam o seguinte:

1. Regras e regulamentos da CITES
2. Aplicabilidade das regras da CITES
3. Certificado comunitário
4. Antiguidades anteriores a 1947
5. Diretrizes para elefantes e marfim
6. Artigos encontrados com mais frequência
 - a. *Marfim*
 - b. *Mamíferos*
 - c. *Répteis*
 - d. *Aves*
 - e. *Vida marinha*
 - f. *Insetos*
 - g. *Madeira*
7. Fontes de informação

Para que possa saber mais sobre os regulamentos da CITES, preparámos estas diretrizes para fins informativos. A informação fornecida não constitui um aconselhamento jurídico e está correta no momento em que foi escrita, mas pode ser alterada sem aviso prévio.

Se o seu país não pertence à UE, como é o caso do Reino Unido, da Noruega e da Suíça, a respetiva legislação pode diferir daquela que consta nestas diretrizes. Por conseguinte, certifique-se sempre de que verifica a legislação em vigor no seu país sobre o comércio e a compra de espécies protegidas, especialmente o marfim.

Regras e regulamentos da CITES

A legislação da CITES é o mecanismo de controlo que rege o comércio mundial de espécies ameaçadas de extinção.

A legislação foi promulgada na UE em maio de 1974. Esta legislação tem efeito retroativo. A CITES é sempre aplicável, mas existem algumas exceções, como é o caso das antiguidades. **A UE tem os seus próprios regulamentos que correspondem aos previstos na CITES.**

Regras internacionais

Os regulamentos da CITES abrangem uma vasta gama de espécies selvagens e vegetais, incluindo todas as suas partes e derivados (ou seja, artigos feitos a partir delas).

O estado da população de uma espécie ('em perigo', 'ameaçada' ou 'estável') determina o âmbito da proteção e as restrições ao comércio.

Regras nacionais

Nota: diferentes países da UE podem ter diferentes regras e regulamentos nacionais relativos à proteção da vida selvagem. Em caso de dúvida, devem ser contactadas as autoridades nacionais responsáveis pela proteção da vida selvagem (consulte o [diapositivo 23](#) para ver os contactos da CITES).



Aplicabilidade das regras da CITES

A CITES e as regras da UE

Devido à transposição da legislação da CITES para o direito comunitário, existem vários documentos a ter em conta. É importante que saiba onde procurar.

Apêndices da CITES e anexos da UE

- A legislação da CITES consiste em listas de espécies que têm diferentes níveis ou tipos de proteção (os 'Apêndices').
- Estes apêndices foram 'traduzidos' em regulamentos da UE (os chamados 'Anexos').

Artigos não abrangidos pela CITES


As espécies NÃO incluídas na legislação da CITES são geralmente descritas como 'não-CITES' e podem ser compradas e vendidas livremente – exceto no caso das espécies de aves europeias (conhecidas como **espécies do Anexo I da UE**) que requerem uma prova de origem legal (ou que usam uma anilha 'fechada'). Importa referir que algumas espécies não incluídas na CITES requerem um certificado comunitário.

Antiguidades anteriores a 1947

Para efeitos da CITES, todos os artigos com data anterior a 1947 são classificados como antiguidades, podendo ser aplicadas outras regras.

Mais informação no [diapositivo 12](#).



Significado	Documentos necessários
<p>Inclui espécies ameaçadas de extinção.</p>  <p>Dente de cachalote - <i>Physeter macrocephalus</i> Apêndice I - Anexo A</p>	<ul style="list-style-type: none">● O comércio dentro da UE só é permitido com um certificado comunitário ('utilização comercial'). No caso das antiquidades (anteriores a 1947), estas devem ser acompanhadas de um relatório de avaliação emitido por um avaliador autorizado independente. <p>Vendedor</p> <ul style="list-style-type: none">● É também necessária uma licença de exportação ou um certificado de reexportação emitido pela autoridade competente do Estado responsável pela exportação ou reexportação – estas licenças devem ser emitidas em nome do vendedor e do comprador e são válidas por 6 meses. <p><i>* Só pode ser emitida uma licença de exportação se o espécime tiver sido obtido legalmente, se o comércio não for prejudicial para a sobrevivência da espécie e se já tiver sido emitida uma licença de importação.</i></p> <p><i>* Só pode ser emitido um certificado de reexportação se o espécime tiver sido importado em conformidade com as disposições da Convenção.</i></p> <p><i>*Este certificado só pode ser emitido se o espécime não se destinar a ser utilizado para fins essencialmente comerciais e se a importação se destinar a fins que não prejudiquem a sobrevivência da espécie.</i></p>



Significado

Inclui espécies **não necessariamente ameaçadas de extinção**, mas cujo comércio é controlado para evitar um comércio excessivo e incompatível com a sobrevivência das espécies.



Pata de hipopótamo - Hippopotamus amphibius

Apêndice II - Anexo B



Documentos necessários

- Em alguns casos, o comércio dentro da UE só pode ser autorizado com uma prova de origem legal. No caso das **antiguidades (anteriores a 1947)**, estas devem ser acompanhadas de um **relatório de avaliação** emitido por um avaliador autorizado independente.

Vendedor

- É necessária **uma licença de exportação ou um certificado de reexportação** emitido pela autoridade administrativa do Estado responsável pela exportação ou reexportação.

** Só pode ser emitida uma licença de exportação se o espécime tiver sido obtido legalmente e se a exportação não for prejudicial para a sobrevivência da espécie.*

** Só pode ser emitido um certificado de reexportação se o espécime tiver sido importado em conformidade com a Convenção.*

Comprador

- **Não é necessária qualquer licença de importação** na UE, exceto se tal for exigido pela legislação nacional.

Importante: a UE tem regras mais rigorosas.

Consoante a UE seja o destino ou a origem, verifique os documentos necessários para a UE e para o país terceiro.

Significado

Abrange as espécies incluídas **a pedido de uma parte que já regula o comércio da espécie** e que precisa da cooperação de outros países.



Coco-do-mar - Lodoicea maldivica
Apêndice III - Anexo C

Documentos necessários

Vendedor

- No caso do **comércio proveniente de um Estado que incluiu a espécie no Anexo III**, pode ser necessária uma **licença de exportação** emitida pela autoridade competente desse Estado.
** Esta só pode ser emitida se o espécime tiver sido obtido legalmente.*


Comprador

- Em **caso de (re)exportação a partir de qualquer outro Estado**, é necessário **um certificado de origem** emitido pela sua autoridade competente.



Importante: a UE tem regras mais rigorosas.

Consoante a UE seja o destino ou a origem, verifique os documentos necessários para a UE e para o país terceiro.



Significado	Documentos necessários
<p>Todas as espécies do Apêndice I da CITES.</p> <p>Algumas espécies dos Apêndices II e III da CITES, para as quais a UE adotou medidas nacionais mais rigorosas.</p> <p>Algumas espécies não abrangidas pela CITES.</p>  <p>Açor-nortenho - Accipiter gentilis Apêndice II - Anexo A</p>	<h3>Vendedor</h3> <ul style="list-style-type: none">• O comércio dentro da UE só é permitido com um certificado comunitário ('utilização comercial').• É também necessária uma licença de exportação ou um certificado de reexportação emitido pela autoridade competente do Estado responsável pela exportação ou reexportação, em caso de exportação. <p><i>* Só pode ser emitida uma licença de exportação se o espécime tiver sido obtido legalmente, se o comércio não for prejudicial para a sobrevivência da espécie e se já tiver sido emitida uma licença de importação.</i></p> <p><i>* Só pode ser emitido um certificado de reexportação se o espécime tiver sido importado em conformidade com as disposições da Convenção</i></p> <h3>Comprador</h3> <ul style="list-style-type: none">• É necessária uma licença de importação emitida pela autoridade competente do Estado responsável pela importação. <p><i>*Este certificado só pode ser emitido se o espécime não se destinar a ser utilizado para fins essencialmente comerciais e se a importação se destinar a fins que não prejudiquem a sobrevivência da espécie.</i></p> <p>Importante: a UE tem regras mais rigorosas. Consoante a UE seja o destino ou a origem, verifique os documentos necessários para a UE e para o país terceiro.</p>



Significado	Documentos necessários
<p>Todas as outras espécies do Apêndice II da CITES.</p> <p>Algumas espécies do Apêndice III da CITES.</p> <p>Algumas espécies não abrangidas pela CITES.</p> 	<h3 data-bbox="801 194 969 223">Vendedor</h3> <ul data-bbox="738 238 1835 333" style="list-style-type: none">• É necessária uma licença de exportação ou um certificado de reexportação emitido pela autoridade administrativa do Estado responsável pela exportação ou reexportação. <p data-bbox="801 373 1870 431"><i>* Só pode ser emitida uma licença de exportação se o espécime tiver sido obtido legalmente e se a exportação não for prejudicial para a sobrevivência da espécie.</i></p> <p data-bbox="801 475 1858 532"><i>* Só pode ser emitido um certificado de reexportação se o espécime tiver sido importado em conformidade com a Convenção.</i></p> <h3 data-bbox="801 613 1000 643">Comprador</h3> <ul data-bbox="738 657 1806 752" style="list-style-type: none">• É necessária uma licença de importação emitida pela autoridade competente do Estado responsável pela importação ou outra prova de origem legal ou uma anilha fechada para espécimes de aves.
<p>Crânio de morsa - <i>Odobenus rosmarus</i> Apêndice III - Anexo B</p> 	<p>Importante: a UE tem regras mais rigorosas. Consoante a UE seja o destino ou a origem, verifique os documentos necessários para a UE e para o país terceiro.</p>

Significado

Todas as outras espécies do Apêndice III da CITES

Algumas espécies não abrangidas pela CITES



Tragopana-sátiro - Tragopan satyra
Apêndice III - Anexo C



Documentos necessários

Vendedor

- É necessária **uma licença de exportação ou um certificado de reexportação** emitido pela autoridade administrativa do Estado responsável pela exportação ou reexportação.

** Só pode ser emitida uma licença de exportação se o espécime tiver sido obtido legalmente e se a exportação não for prejudicial para a sobrevivência da espécie.*

** Só pode ser emitido um certificado de reexportação se o espécime tiver sido importado em conformidade com a Convenção.*

Comprador

- É necessária uma **licença de importação** emitida pela autoridade competente do Estado responsável pela importação.

Importante: a UE tem regras mais rigorosas.

Consoante a UE seja o destino ou a origem, verifique os documentos necessários para a UE e para o país terceiro.

Requisitos para as submissões

Inclua uma fotografia clara e legível do **certificado comunitário** quando submeter o seu objeto.

Inclua também uma fotografia de grande plano de:

- **Parágrafo 1** (Nome completo e endereço do titular do certificado).
(Por lei, os certificados comunitários devem ser emitidos em nome da pessoa que possui e/ou vende o artigo em questão)
Se a venda for feita em nome do proprietário indicado no certificado, esse certificado deve estar acompanhado da autorização escrita do proprietário.
- **Parágrafo 19, alínea b)** ('utilização comercial')

Apêndice I Anexo A

e

Apêndice II Anexo A

The image shows a German Community Certificate (Bescheinigung) form. The form is titled 'EUROPÄISCHE UNION / EUROPEAN UNION' and 'BESCHENIGUNG / CERTIFICATE'. It includes fields for the owner's name and address (1), the dog's name and breed (BOD - Körper), and the date of birth (19. September 2019). The form is marked with 'ORIGINAL' and 'DONOT COPY'. There are also checkboxes for various conditions and a signature line at the bottom.



Certificado comunitário

Certificado comunitário, parágrafo 19, alínea b):

Este certificado permite a 'utilização comercial' do artigo – entre outras coisas: a venda, a compra, o aluguer e a exposição do artigo em causa dentro do território da União Europeia. Pode obter mais informação sobre como submeter um pedido e os custos [aqui](#).

Notas importantes para os leilões da Catawiki

- **Para os lotes abrangidos pelo Apêndice I e/ou pelo Anexo A, deve incluir uma fotografia clara e legível do certificado comunitário, incluindo a alínea b) do parágrafo 19 ('utilização comercial') nas imagens do lote.**
 - Os dados pessoais devem ser ocultados por razões de privacidade.
 - A alínea b) do parágrafo 19 ('utilização comercial') deve ser claramente visível na imagem do certificado original e não numa imagem de uma fotocópia.
 - Por lei, os certificados comunitários devem ser emitidos em nome da pessoa que possui e vende o artigo em questão, exceto se o certificado indicar o contrário. Em alternativa, o proprietário do espécime pode autorizar, por escrito, que o artigo seja posto à venda.
- Uma vez emitido, o certificado comunitário é enviado ao proprietário do artigo pela autoridade competente da CITES/Proteção da vida selvagem, mas continua a ser propriedade da autoridade emissora. O vendedor tem de ser capaz de fornecer o certificado original sempre que necessário. Isto pode variar de país para país – mais uma vez, o vendedor deve ter pleno conhecimento dos regulamentos do seu país.



Diretrizes para elefantes - marfim 1



Reconhecemos que continuar a colocar marfim 'moderno' à venda nos leilões pode ser visto como uma forma de contribuir para o incentivo à caça furtiva. **Por conseguinte, a Catawiki tomou a decisão de deixar de aceitar marfim de elefante posterior a 1900 nos seus leilões.**

O que é que isto significa na prática?

Isto significa que os artigos antigos de marfim já não são permitidos? Não, de todo, mas as novas diretrizes da Catawiki, em vigor a partir de 1 de janeiro de 2019, foram cuidadosamente elaboradas para **garantir que apenas os artigos comprovadamente anteriores a 1900 são incluídos nos leilões.**

Para podermos aceitar lotes que contenham marfim anterior a 1900 nos nossos leilões, os vendedores têm agora de apresentar o certificado comunitário e um relatório de avaliação de um avaliador certificado (ou de um especialista de confiança que possa analisar e identificar corretamente o marfim).

Recomendamos que os vendedores submetam primeiro o artigo, para que os nossos especialistas nessa categoria possam determinar se o lote é adequado para os nossos leilões, antes de terem trabalho e despesas para obter um relatório de avaliação. Nesse caso, os nossos especialistas informá-lo-ão de que o seu lote é adequado para os nossos leilões, mas que é necessário um relatório de avaliação antes de poder ser leiloado.



Diretrizes para elefantes - marfim 2



Para artigos feitos com marfim de elefante, pedimos um relatório de avaliação completo, que deve conter o seguinte:

1. A confirmação do avaliador de que inspecionou fisicamente o artigo
(as inspeções digitais não são aceites)
2. Uma descrição completa do artigo, para o identificar de forma correta e completa
3. Tamanho do artigo
4. Fotografias do artigo (mínimo de 1)
5. Nome da espécie (por exemplo, elefante)
6. A data 'efetiva' do artigo, confirmando que é de 1900 ou anterior
7. Uma declaração que confirme que o avaliador não tem qualquer interesse (financeiro ou outro), atual ou futuro, no artigo
Para obter um certificado comunitário, a CITES também solicita uma explicação sobre a forma como a idade do objeto é estabelecida pelo avaliador.
8. O relatório deve incluir a data em que foi concluído e assinado, o nome do avaliador, bem como os dados de contacto completos do avaliador

Os lotes que contêm marfim anterior a 1900 submetidos para aprovação final devem incluir uma fotografia claramente legível do relatório. A Catawiki não pode garantir que o seu artigo seja aceite nos nossos leilões, mesmo que tenha fornecido um relatório completo.

Se precisar de mais informação ou aconselhamento, contacte a nossa equipa de apoio ao cliente.



Proteção das espécies ao abrigo da Diretiva Aves da UE

A **Diretiva Aves** é uma diretiva europeia que foi adotada em resposta à crescente preocupação com o declínio das populações de aves selvagens na Europa, resultante da poluição, perda de habitats e utilização não sustentável.

É o ato legislativo mais antigo da UE em matéria de ambiente e um dos mais importantes, criando um regime abrangente de proteção para todas as espécies de aves selvagens que ocorrem naturalmente na UE. Reconhece que as aves selvagens, muitas das quais migratórias, são um património comum dos Estados-Membros e que a sua conservação eficaz exige uma cooperação internacional.

Ao abrigo da Diretiva Aves da UE, todas as espécies de aves que ocorrem naturalmente no território da UE estão protegidas. Isto significa que não devem ser deliberadamente mortas, capturadas ou perturbadas.

As espécies de aves que ocorrem naturalmente no estado selvagem no território da UE só são adequadas para os nossos leilões se:

- Se for possível provar que nasceram e foram criadas em cativeiro. Por exemplo, uma anilha fechada para indicar que não foram retiradas do seu habitat natural.
- Espécies provenientes da caça, gestão da vida selvagem e controlo de danos.
- Apenas se tal puder ser comprovado: por exemplo, uma licença de caça ou isenção emitida para essa espécie específica.



Artigos mais comuns

Nos próximos diapositivos, pode encontrar informação sobre várias espécies animais que aparecem mais frequentemente na Catawiki.

- a. Marfim
- b. Mamíferos
- c. Répteis
- d. Aves
- e. Vida marinha
- f. Insetos
- g. Madeira



a) **Marfim 1**

O marfim pode ser utilizado numa variedade de objetos diferentes, que podem incluir, mas não se limitam a:

- Moda e joalheria, por exemplo:
 - *Botões de punho de marfim*
 - *Pingente de marfim*
 - *Pregadeira de marfim*
- Utensílios de cozinha, por exemplo:
 - *Talheres com cabos de marfim*
 - *Pauzinhos de marfim*
- Instrumentos, por exemplo:
 - *Teclas de piano de marfim*



Rinoceronte

(proibição a nível mundial de produtos de rinoceronte!)

Independentemente de eventuais alterações futuras à legislação, a Catawiki não aceita quaisquer produtos feitos de corno de rinoceronte



Boi

CITES: não é preciso nenhum certificado

No entanto, pode ser solicitada uma prova que confirme que o material é corno de boi e não corno de rinoceronte, por exemplo, sob a forma de fatura, certificado de autenticidade ou relatório de avaliação



Mamute

CITES: não é preciso nenhum certificado

No entanto, pode ser solicitada uma prova que confirme que o material é marfim de mamute e não marfim de elefante, por exemplo, sob a forma de fatura, certificado de autenticidade ou relatório de avaliação



Elefante

Já não aceitamos marfim de elefante posterior a 1900.

O marfim de elefante anterior a 1900 requer um relatório de avaliação, tal como descrito nas diretrizes para o marfim de elefante da Catawiki



a) **Marfim 2**

O marfim pode ser utilizado numa variedade de objetos diferentes, que podem incluir, mas não se limitam a:

- Jogos de tabuleiro e figuras, por exemplo:
 - *Peças de xadrez*
- Antiguidades, por exemplo:
 - *Estátua africana de marfim*
 - *Bengala com cabo de marfim*
 - *Netsuke japonês (originalmente, botões para vestuário)*
 - *Miniatura com partes de marfim*
 - *Leque de mão com cabo e varetas de marfim*



Instrumentos científicos, por exemplo:

- *Bússola de marfim*



Hipopótamo

Aplica-se o Apêndice II da CITES, MAS agora solicitamos uma prova de origem legal para aceitarmos estes artigos nos nossos leilões.



Morsa

Aplica-se o Apêndice III da CITES e o Anexo B, não é preciso nenhum certificado para o comércio na UE



Maioria das espécies de baleias e golfinhos

Aplica-se o Apêndice I da CITES, é preciso um certificado comunitário ('utilização comercial')

b) Mamíferos

Artigos que consistem em ou contêm pele, ossos, dentes ou outras partes destes animais podem ser frequentemente encontrados em:

- Moda, por exemplo:
 - *Casacos de pele*
 - *Chapéus de pele*
- Design, por exemplo:
 - *Cadeira com pele de leão*
 - *Tapete de pele de puma*



Urso-pardo e urso-cinzent

Aplicam-se os Apêndices I e II da CITES e o Anexo A, é preciso um certificado comunitário ('utilização comercial') para o comércio na UE

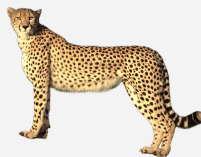
Urso-polar e urso-negro

Aplica-se o Apêndice II da CITES e o Anexo B, não é preciso nenhum certificado para o comércio na UE



Leão africano

Aplica-se o Apêndice II da CITES e o Anexo B, não é preciso nenhum certificado para o comércio na UE (aplica-se a todas as partes do leão, incluindo o crânio, as garras, os ossos e os dentes)



Chita, leopardo, jaguar e tigre

Aplica-se o Apêndice I da CITES e o Anexo A, é preciso um certificado comunitário ('utilização comercial'). Nota: a venda de dentes e ossos de tigre é proibida nos Países Baixos.



Puma e leão da montanha

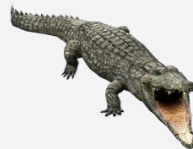
Aplica-se o Apêndice II da CITES e o Anexo B, não é preciso nenhum certificado para o comércio na UE



c) Répteis

Artigos que consistem em ou contêm pele, ossos, dentes ou outras partes destes animais podem ser frequentemente encontrados em:

- Relógios, por exemplo:
 - *Caixa de relógio de bolso de carapaça de tartaruga*
 - *Bracelete de pele de crocodilo*
- Moda, por exemplo:
 - *Mala de pele de cobra*
 - *Sapatos de crocodilo*
 - *Gancho de cabelo de carapaça de tartaruga*



Crocodilo

Aplica-se o Apêndice II da CITES e o Anexo B, não é preciso nenhum certificado para o comércio na UE, com algumas exceções, como é o caso do crocodilo-siamês, que é abrangido pelo Apêndice I e o Anexo A. Consultar: www.speciesplus.net



Cobra

Muitas espécies não estão abrangidas pela CITES. Em alguns casos, aplica-se o Apêndice II da CITES e o Anexo B, não é preciso nenhum certificado para o comércio na UE, com algumas exceções. Consultar: www.speciesplus.net



Tartaruga

Aplicam-se os Apêndices I e II da CITES – a maioria requer certificado – são muitas vezes difíceis de identificar, pelo que é importante consultar www.speciesplus.net



d) Aves

Artigos que consistem em ou contêm pele, ossos, penas ou outras partes destes animais podem ser frequentemente encontrados em:

- Moda, por exemplo:
 - *Penas de papagaio*
 - *Sapatos de pele de avestruz*
- Taxidermia, por exemplo:
 - *Arara montada*
- Curiosidades, por exemplo:
 - *Ovo de avestruz pintado*



Aves de rapina residentes ou em reprodução na UE

Todas as aves de rapina (incluindo corujas)

Aplica-se o Apêndice II e o Anexo A, é preciso um certificado comunitário ('utilização comercial'), com algumas exceções. Consultar: www.speciesplus.net



Aves-do-paraíso

Aplica-se o Apêndice II da CITES e o Anexo B, não é preciso nenhum certificado para o comércio na UE - os preparados recentemente PRECISAM de um certificado de importação.



Arara e muitas catatuas

Aplica-se o Apêndice I da CITES e o Anexo A, é preciso um certificado comunitário ('utilização comercial'), com algumas exceções. Consultar: www.speciesplus.net



Aves de rapina e corujas não residentes na UE - aplica-se o Apêndice II e o Anexo B. É necessária uma prova de origem legal ou uma anilha fechada.



e) *Vida marinha 1*

Artigos que consistem em ou contêm partes destes animais ou corais podem ser frequentemente encontrados em:

- Fósseis ou taxidermia, por exemplo:
 - *Rostros de espadarte, espadim ou peixe-serra*
- Antiguidades, por exemplo:
 - *Bengala de osso de baleia*
 - *Conjunto de ferramentas de osso de baleia*



Amêijoas

Aplica-se o Apêndice II da CITES e o Anexo B, não é preciso nenhum certificado para o comércio na UE



Peixe-serra

Aplica-se o Apêndice I da CITES e o Anexo A, é preciso um certificado comunitário ('utilização comercial'), com algumas exceções. Consultar: www.speciesplus.net
TODAS as outras espécies de tubarão estão atualmente incluídas no Apêndice II da CITES e no Anexo B (desde 25 de novembro de 2023)



Espadarte e espadim

Espécies não abrangidas pela CITES, NÃO É PRECISO nenhum certificado



Baleia e golfinho

Aplica-se o Apêndice I da CITES e o Anexo A, é preciso um certificado comunitário ('utilização comercial'), com algumas exceções. Consultar: www.speciesplus.net



e) *Vida marinha 2*

Artigos que consistem em ou contêm partes destes animais ou corais podem ser frequentemente encontrados em:

- Joalheria, por exemplo:
 - *Colar de coral*
- Moda, por exemplo:
 - *Casaco de pele de foca*



Tartaruga-marinha

Espécimes de taxidermia: aplica-se o Apêndice I da CITES – é preciso um certificado comunitário.

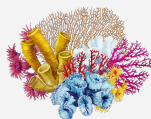
Carapaças de tartaruga: aplica-se o Apêndice I da CITES, é preciso um certificado comunitário ('utilização comercial'), com algumas exceções. Consultar: www.speciesplus.net



Foca

Em geral, não são abrangidas pela CITES, com algumas exceções, como é o caso das focas da espécie *Arctocephalus*, que constam do Apêndice II da CITES e do Anexo B da UE.

Tenha em atenção: proibição de produtos derivados de foca em toda a UE! Com exceção dos produtos derivados de focas caçadas por inuítes ou comunidades indígenas e focas caçadas para gestão dos recursos marinhos.



Coral

Coral vermelho: CITES: não é preciso nenhum certificado
Coral azul, coral preto e coral branco: aplica-se o Apêndice II da CITES e o Anexo B, não é preciso nenhum certificado para o comércio na UE, com algumas exceções. Consultar: www.speciesplus.net – Os documentos de importação são preferíveis para os novos espécimes.





Borboletas asa-de-pássaro

Aplica-se o Apêndice II da CITES e Anexo B da UE.

f) Insetos

De um modo geral, os insetos não estão abrangidos pela CITES.

No entanto, há exceções, como é o caso de **TODAS** as borboletas asa-de-pássaro, que estão incluídas no Apêndice II da CITES e no Anexo B da UE. **TODOS** os espécimes importados recentemente devem estar acompanhados de números de referência de importação/certificados de importação.



Fontes de informação

As regras e os regulamentos da CITES estão sujeitos a alterações e atualizações periódicas.

É importante manter-se atualizado em relação a estas alterações.

Lembre-se: o que é legalmente permitido hoje pode não o ser amanhã.

Autoridades da CITES na UE

Para ter acesso à lista das atuais autoridades da CITES na UE, consulte

http://ec.europa.eu/environment/CITES/pdf/trade_regulations/short_ref_guide.pdf



Regulamentos da CITES na UE

Para saber mais sobre os regulamentos internos da UE relativos aos Anexos A, B, C e D da CITES, consulte:

http://ec.europa.eu/environment/CITES/pdf/trade_regulations/short_ref_guide.pdf – ver Página 16

Certificado comunitário

Em geral, os formulários de pedido de licenças de importação ou exportação, certificados de reexportação e notificações de importação devem ser obtidos junto da autoridade competente do Estado-Membro da UE responsável pela importação ou exportação.

Para ver os contactos das autoridades competentes, consulte https://ec.europa.eu/environment/cites/pdf/list_authorities.pdf

Lista da CITES e atualizações

Para ter acesso a uma lista sempre atualizada das espécies incluídas na CITES:

www.speciesplus.net (consulte a Wikipedia para encontrar o nome da espécie em latim) ou <http://checklist.cites.org>

Para receber regularmente atualizações da CITES por e-mail, incluindo a lista de espécies, visite <https://www.CITES.org/>





catawiki

Thank *you.*